

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.790, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002.

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Lavras, a Semana de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo Único – A Semana de Combate à Violência contra a Mulher incluirá, obrigatoriamente, o dia 08 de março.

Art. 2º. Os responsáveis pela realização da Semana serão os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal em parceria com os Movimentos Sociais Feministas ou de Mulheres.

§ 1º - Os órgãos competentes do Poder Executivo são: a Secretaria do Bem-Estar Social, juntamente com o Conselho Municipal da Mulher.

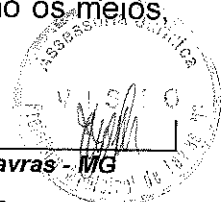
§ 2º - Os Movimentos Sociais são aqueles que tem como objetivo ações e o debate das relações de gênero, visando a qualidade de vida da Mulher.

Art. 3º. Na Semana de Combate à Violência Contra a Mulher serão realizadas atividades de caráter educacional como Seminários, Palestras, Oficinas, Debates, Mesas Redondas, Distribuição de Folhetos de Orientação sobre Direitos e endereços de Entidades de apoio e atendimento à Mulher.

§ 1º - As atividades serão realizadas em praça pública, escolas e locais de fácil acesso ao público, tendo como público alvo a população em geral e/ou grupos específicos como: educadores, adolescentes, profissionais que atuem na área de segurança ou de saúde da Mulher, donas de casa, etc.

§ 2º - Quando acontecerem atividades para grupos específicos, outros órgãos e movimentos poderão se juntar aos órgãos responsáveis de acordo com a especificidade do grupo.

Art. 4º. Os responsáveis, Órgãos Públicos e Movimentos, buscarão os meios para a realização da Semana.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de setembro de 2002.



**CARLOS/ALBERTO PEREIRA**

Prefeito Municipal

